



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CADEIRAS MODELO LONGARINA 03 LUGARES

Nº 006 /2016.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2016.

I - CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob nº 03.931.454/0001-74, com sede na Rua Raimundo Souza Costa, Qd. 21, Lt. 12, Centro, Talismã - TO, representada pelo seu Presidente, vereador RAIMUNDO NONATO RODRIGUES ROCHA, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº 620.612 SSP/TO e do CPF nº 262.711.251-15, residente e domiciliado na Av. Rio formoso, esq. c/ Av. Rio Amazonas no centro da cidade de Talismã - TO CEP: 77.483-000 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa GEP PAPELARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.954.122/0001-70, estabelecida na Av. Adelino Américo de Azevedo, 101 centro da cidade de Porangatu-GO, doravante denominada CONTRATADA.

II - FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pelo art. 24, II da Lei 8.666/93 e pelo Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2016 (Portaria nº 008/2016).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto deste contrato a aquisição de cadeiras modelo longarina, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Talismã - TO, conforme especificações abaixo:

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	20	Longarina modelo A/E 3 Lugares Plástico na cor preto	295,00	5.900,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

1 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

1.1 - A contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, obriga-se ainda a:

I - entregar com pontualidade o produto ofertado;

II - comunicar imediatamente e por escrito a contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III - atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objetos da presente contratação.

1.2 - A contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, obriga-se ainda a:

I - cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

II - notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre possíveis irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

III - notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

2 - CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO - As

cadeiras deverão ser entregues de forma imediata logo após a ordem de fornecimento.

3 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O valor da presente contratação é de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), cujos valores serão pagos somente após a entrega dos produtos e mediante emissão de nota fiscal. Devido à forma de entrega e os prazos, os valores não sofrerão reajuste.

3.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

3.3 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ correspondente à sua razão social.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

5.1 - O prazo de vigência do contrato compreenderá da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.

6 - CLÁUSULA SEXTA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária: 0001.0001.01.001.0101.2001. 4.4.90.52 - Material permanente.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1 - Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

7.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Rua Raimundo Souza Costa, s/nº, Qd. 21, Lt. 12 - Centro - Talismã - TO / CEP 77483-000

www.talisma.to.leg.br Fone: (63) 3385-1160



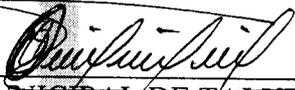
ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

9 - CLAUSULA NONA - DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, não obstante outro domicílio por mais privilegiado que o seja.

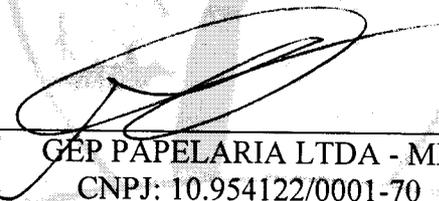
E, por assim estarem justos e contratados, e após, lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo declaradas, a fim de que surtam os efeitos legais.

Talismã - TO, 15 de julho de 2016.


CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ - TO.

CNPJ: 03.931.454/0001-74

CONTRATANTE.


GEP PAPELARIA LTDA - ME

CNPJ: 10.954122/0001-70

CONTRATADA.

p

CNPJ: 10.954.122/0001-70

GEP PAPELARIA LTDA - ME

Av. Adelino Américo de Azevedo Nº 101

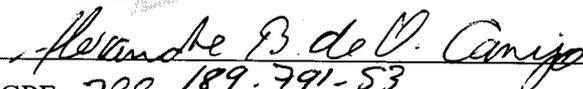
Centro

CEP: 76550-000

FORANGATU

GO

Testemunhas:


CPF: 732.189.791-53


CPF: 836.491-821-49